



PROCESSO n.º 345/2023/SEMUS

**ASSUNTO:** Aditamento Contratual – PRIMEIRO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO Nº 205/2022/SEMUS da Empresa L. D. ALVES DE FREITAS- CNPJ Nº 09.163.268/0001-19.

EMENTA: Contrato. Empresa. Prorrogação de prazo. Aditivo contratual.

**AMPARO LEGAL**: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

# PARECER Nº 200/2023/ASSEJUR

# **DOS FATOS**

Tratam os autos do exame da regularidade do **PRIMEIRO** TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo pelo período de 14/10/2023 a 14/10/2024 do **CONTRATO** Nº **205/2022/SEMUS**, existente entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **L. D. ALVES DE FREITAS- CNPJ Nº 09.163.268/0001-19**, cujo aditivo terá seu prazo expirado em 14 de OUTUBRO de 2023, que trata da Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços, assim justifica a prorrogação de prazo através do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

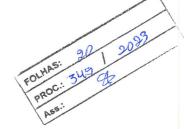
## DO DIREITO

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo  $2^{\circ}$ , § único, da Lei de Licitações in verbis:

"Parágrafo único. <u>PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE</u> <u>CONTRATO</u> todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da SAÚDE Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:





"(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....".

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em Terceiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da analise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 205/2022/SEMUS**, na **Cláusula Sétima,** vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

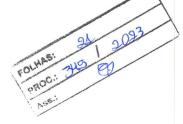
A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, no prazo máximo de ate 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos da realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

<sup>§ 1</sup>º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.





Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1° da Lei  $n^{o}$  8.666/93:

- Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
- I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da SAÚDE e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
- II à fornecimentos a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SAÚDE, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)
- §  $1^{\circ}$  os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

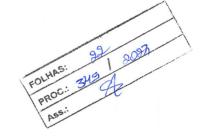
Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.





Diante do exposto, levando em consideração a autorização legal para a mutabilidade dos contratos administrativos, opina-se pela possibilidade de prorrogação de prazo de contratos de serviços contínuos, nos termos do art.57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada que a execução contratual durante todo o período de vigência se deu de forma regular – com a empresa prestando a contento os serviços contratados; o interesse bilateral das partes em prorrogar o contrato firmado, e a permanência de condições vantajosas à SAÚDE quando da prorrogação; além de que consta a indicação dos recursos orçamentários, conforme art. 14, da Lei 8.666/93 e os comprovantes da regularidade da empresa no momento da prorrogação, não sendo, portanto, a mudança de mandato impedimento para a prorrogação de quaisquer contratos enquadrados como de natureza contínua.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de 14/10/2023 a 14/10/2024, a partir do final do CONTRATO N° 205/2022/SEMUS, com a empresa L. D. ALVES DE FREITAS- CNPJ Nº 09.163.268/0001-19, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 25 de setembro de 2023.

É o parecer, s.m.j.

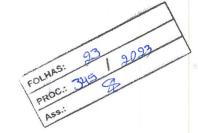
TAMIRES SILVA E SÁ OAB/PI 13.627

De acordo.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022/SEMUS PROCESSO Nº345/2023/CPL/SEMUS PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022/CPL

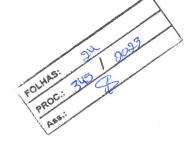
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 205/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA L. D. ALVES DE FREITAS- CNPJ N° 09.163.268/0001-19, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES DA CIDADE DE COLINAS.

COLINAS/SECRETARIA **PREFEITURA MUNICIPAL** DE **MUNICIPAL** DE FINANÇAS/SEMUS, Órgão de SAÚDE Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLIANE DA SILVA MONTEIRO, BRASILEIRA, RG Nº 055666252015-3/SESP-MA, CPF Nº 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa L. D. ALVES DE FREITAS, inscrita no CNPJ Nº 09.163.268/0001-19, com sede à Avenida Coronel Trajano Brandão - CENTRO - Colinas - MA, representada pela LADE DAYANA ALVES DE FREITAS, R.G. n." 172796720015, CIC nº 001.877.683-31, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do Processo Administrativo nº 345/2023/SEMUS, Parecer Jurídico Nº 200/2023/ASSEJUR, e Parecer Nº 174/2023/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1°, inciso II e §° 2° do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 205/2022/SEMUS**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de 14/10/2023 a 14/10/2024, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Colinas/MA.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento é de 12 (doze) meses, corresponde a contar do dia 14/10/2023 até 14/10/2024.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 205/2022/SEMUS** será publicado no Diário Oficial da União.

# CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 13 de OUTUBRO de 2023.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO ECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

L. D. ALVES DE FREITAS

CNPJ Nº 09.163.268/0001-19

LADE DAYANA ALVES DE FREITAS

**TYESTEMUNHAS** 

**C.I.C.**:

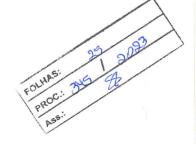
.720-383-49

C.I.C.:

036419323-94

les de juits





	Fls. N°	
ESTADO DO MARANHÃO	Proc. N°	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	Rubrica	

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas (Ma), 13 de OUTUBRO de 2023.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25 Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº205/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.

OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses inicio dia 14/10/2023 a 14/10/2024.

CONTRATADA: LD ALVES DE FREITAS CNPJ: 09.163.268/0001-19.

Colinas/MA - 13 de outubro de 2023

CONTRATANTE:

Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal. 2093

# FOLHAS: PROC: 345 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO COP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2023

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo Administrativo N. a 1.601/2021 Spécie: Concorrência Pública nº. 011/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Demolição e Construção da escala Unidade Integrada Frederico Figueira, localizada na Zona Urbana de Barra do Corda/MA.

A Coordenadora de Receita e Despesas, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Processo de Concorrência Pública nº. 011/2023, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, que conforme a adjudicação alfucitante R HOUSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.793.356/0001-71, com o valor global de R\$ 8.378.852,68 (oito milhões e trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), atendeu fielmente todas as condições estabelecidas no edital.

Barra do Corda/MA, 30 de outubro de 2023 MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA Coordenadora de Receita e Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 - CCL/PMB

Processo Administrativo N° 4.444/2023; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e construção da infraestrutura da orla beira rio no município de Barreirinhas. DATA DA ABERTURA: 04/12/2023 às 09h30min. (horário local). LOCAL DA ABERTURA: Auditório da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. Informações disponiveis em www.barreirinhas.ma.gov.br.

Barreirinhas (MA), 26 de outubro de 2023. ÁQUILAS CONCEIÇÃO MARTINS Presidente da Comissão de Ucitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - CPL/PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023 - CPL/PMBB
O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro
Oficial e Equipe de Apolo, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro
COHAB em Buriti Dravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apolo,
designados através Portaria n° 063/2023 - GAB/PMBB, de 07 de janeiro de 2023, nos
termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei
n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécio, bem como pelas
disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante
especificado:
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa
especializada para fornecimento Oxigênio Medicinal para suprir necessidades do Município
de Buriti Bravo/MA e a secretaria Municipal de saúde, conforme especificações e
quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

os constantes no termo de referencia anexo ao estral.

MODALIDADE: Pregão Eletrónico
TIPO DE ELCITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de outubro de 2023, às 17 h e

ABCRTURA DAS PROPOSTAS: 15 de novembro de 2023, às 09 h e 00 min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de novembro de 2023, às 09 h

e 30 min

PLATAFORMA: https://novobbmnet.com.br/
ACESSO AO EDITAL: A côpia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Marenhão - TCE/MA (https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata) e sítio eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (burlibrayo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido castultamente.

potriutravo.ma.gov.or/transparenta/intaces/, potentio ser constituado do obteo gratuítamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrónico: licitacao.prefibb01@grani.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 30 min ou através do telefone: (99) 98442-8642.

Buriti Bravo/MA, 30 de outubro de 2023. HERBETH COSME DE SOUSA Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 64/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022/CONCORRÊNCIA Nº 1/2022. CONTRATANTE: O Municipio de Cândido Mendes - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO de Cândido Mendes - MA, situada na Rua Professor Caxias, nº 09, Centro, Cândido Mendes - MA, inscrita no CNPI sob o nº 06.059.505/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Cunha Filho, portador da cédula de identidade nº 187533420010 SSP/MA e do CPF nº 020.606.213-30. CONTRATADA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPI: 39.926.481/0001-04, situada na R RUA BOA ESPÉRANÇA, nº 12, BAIRRO CENTRO, TURIACU - MA, CEP. 65.278-000, neste ato representada pelo Sr. RENZHO ERIK RIBEIRO, CNH nº 07125782797, CPF: 621.543.723-92. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 209 por igual período, contemplando-se, nos termos do art. 57, § 1º, inc. V da Lei n.º 8.666, de 1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Séc de Infraestrutura e Transporte; Und. Orgamentaria: Séc de Infraestrutura e Transporte; 15.452.0052 - ADM. GERAL; 15.452.0052.2009.0000 - RECUP. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES; 4.490.51.00 - OBRAS ENSTALAÇÕES; FR. 1.700.00.0.110.000. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes; SIGNATÁRIO: Sr. Edmilson Cunha Filho, portador do CPF nº 020.606.213-30, CONTRATANTE e o Sr. RENZHO ERIK RIBEIRO, CNH nº 07125782797, CPF: 621.543.723-92, CONTRATANDO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

# EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ADOS:01/2023 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ADDS.01/2023. ADESÃO Nº 008/2023. REF: ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 2202309110101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP-- de Bacabal/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Localizada Na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, CNPI N.º 01.613.309/0001-10, Através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. CONTRATADO: 1 C CONSTRUCOES E IMOBILIÁRIA EIREU APJ № 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP 65.690-000, Tamborii, Colinas/MA. REPRESENTANTE: Sr. JAIR SOUSA sob CPF nº 315.580.853-15. VALOR DO CONTRATO: R R\$ 8.537.068,94 (bito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMPATARIA: Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES Projeto/Atividade: 15.451.0070.1007.0000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, DE RUAS AVENIDAS, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Natureza da Desposa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº233/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do referente a recuperação de estradas vicinais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORRIGGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dila 25/10/2023 a 25/10/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: VIGAS NGENHARIA LTDA CNPJ: 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva

ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº205/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º primeiro Termo Adltivo do referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições e Janches, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO:12 (doze) meses inicio dia 14/10/2023 a 14/10/2024, SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: LD ALVES DE FREITAS CNPJ: 09.163.268/0001-19. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro- Secretaria Municipal

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº204/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições e lanches, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 14/10/2023 a 14/10/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: LD ALVES DE FREITAS CNPJ: 09.163.268/0001-19, CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva- Assessor de Relações Institucionais e

Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº08/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente ao acréscimo de 25% locação de veículos para transporte escolar, AMPARO LEGAL: art 65, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: A.W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI CNPI: 26,245,325/0001-28, CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres- Secretario Municipal de Educação.

Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº193/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente ao fornecimento de combustíveis e derivados, AMPARO LEGAL inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 15/09/2023 a 15/09/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO CNPJ: 09.163.268/0001-19. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro- Secretaria Municipal de Saúde.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº202/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços gráficos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 20/09/2023 a 20/09/2024. SIGNATÂRIOS: CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - MIX TECNOLOGIA CNPI: 14.123.833/0001-54. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTÉ: Maria do Socorro Borba Torres-Secretaria Municipal de Educação: 14.123.833/0001-54. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação.

Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 199/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços gráficos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 20/09/2023 a 20/09/2024. CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - MIX TECNOLOGIA CNPJ: 14.123.833/0001-54. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro- Secretaria Municipal de Saúde.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO №200/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços gráficos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12. (doze) meses início dia 20/09/2023 a 20/09/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - MIX TECNOLOGIA CNPI: 14.123.833/0001-54. CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO №201/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG. OBJETO: 1º primeiro Termo Aditivo do referente a prestação de serviços gráficos, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PROROGAÇÃO 12 (dozo) mesos inicio dia 20/09/2023 a 20/09/2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - MIX TECNOLOGIA CNPI: 14.123.833/0001-54, CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva- Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

# AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO N º 169/2023

Torna público, para conhecimento dos interessados errata do publicado no DOU no dia 5 de setembro de 2023, seção 3, pag. 275, onde se lê: Valor 91.165,65 leia - se Valor RS: 109.786,75 ficam ratificadas as demais informações pertinentes a este instrumento contratual.

> Colinas(Ma), 27 de outubro de 2023 Delcimar Santos da Silva Presidente da CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO. REF.: PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e S. DE OLIVEIRA CHAVES ME CNPJ; 05.757.618/0001-14, - OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 08.2/2022/PMG, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DAS OBRAS DOS ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B (FNDE), LOCALIZADA NO POVOADO REMANSO NO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA. O prazo de vigência estende se por mais 77 (setenta e sete) dias devendo ser considerado a partir de 15 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária do presente reajuste inalterada - CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento. Grajaŭ-MA, 2 de outubro de 2023, SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e SILVANIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela CONTRATADA.